

PROCESSO Nº 797/18

PROTOCOLO Nº 14.872.408-3

DATA: 09/10/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 15/19

APROVADO EM 18/02/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO LIMA DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1231/18 – Sued/Seed, de 13/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, de interesse do Colégio Estadual Professor Francisco Lima da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cascavel, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua dos Pardais, nº 297, município de Cascavel. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante Resolução Secretarial nº 5788/17, de 07/11/17, pelo prazo de cinco anos, de 13/02/18 a 13/02/23

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4228/11, de 03/10/11 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4044/14, de 06/08/14. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 1888/16, de 10/05/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 126/16, de 16/03/16, pelo prazo de três anos, de 08/02/15 a 08/02/18.

PROCESSO Nº 797/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 35/18, de 26/02/18, do NRE de Cascavel, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 02/04/18, ao pedido de renovação do reconhecimento do curso. (fls. 353 e 383)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 231/18, de 19/07/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 400)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2649/18, de 13/08/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 405)

Foi apensado ao processo a justificativa do atraso do protocolado no NRE. (fl. 409)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) Possui **laboratório de Química/Física e Biologia**, devidamente equipado, com descarte ecológico.

(...) **Melhorias:** Reforço das grades na entrada do colégio, pintura externa e interna, aquisição de 18 computadores via Programa Brasil Profissionalizado, construção de uma sala de jogos, reforma do laboratório de Química. Física e Biologia, ampliação

PROCESSO Nº 797/18

com a revisão completa das telhas da cobertura, substituição do forro PVC por forro de madeira, instalação de novas janelas na cozinha, construção de abrigo para botijão de gás, substituição das portas de 12 salas e nas instalações sanitárias, entre outras.

(...) **A biblioteca**, de 75,86 m², com espaço suficiente para atender as necessidades da escola. O acervo bibliográfico é atualizado, com livros técnicos específicos para o curso.

(...) Conta com dois **laboratórios de Informática**, Digital e Proinfo, cada um com 27 computadores instalados e acesso à rede mundial.

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de algumas rampas, estacionamento e banheiro adaptado.

(...) **Licença Sanitária** – foi apresentado o Auto Termo nº 1848/2017, da Secretaria Municipal da Saúde – Setor de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Cascavel, indicando as seguintes adequações: laudo aprovado do Corpo de Bombeiros, laudo de desinsetização e desratização, limpeza da caixa de água, tela de proteção para cozinha, higienização de balcões, fogão e demais mobiliários da cozinha, apresentação de atestado de saúde dos manipuladores de alimentos, Plano de Gerenciamento para Prevenção e Controle de Dengue, conforme Resolução SESA 0029/2011, Programa de Monitoramento de Pragas e Vetores.

(...) Apresentou o **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** válido até 24/11/18.

(...) Termos de **Convênio**: Fashion Five Modas Ltda., DT Alimentos EPP, Liza Kern Comércio de Semi Joias Ltda., CISD – Centro Integrado de Soluções e Desenvolvimento, IMIS – Associação Instituto Mega de Integração.

(...) **Avaliação Interna**, fl. 364 e quadro abaixo:

Turmas	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados					
	2017	2016	2015	2014	2013	2017	2016	2015	2014	2013	2017	2016	2015	2014	2013	2017	2016	2015	2014	2013	2017	2016	2015	2014	2013	
	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	Par	
PSI		31		46	30				8	17	8			1	4	9			9	1	2			13	24	11
PSM	13			22	11					6	1				2	4				1	9				14	9

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/04/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 384)

PROCESSO Nº 797/18

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, fl. 351 e 352 são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas e o corpo docente e a coordenação do curso, fls. 365 e 379, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectiva função, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

Com relação ao índice de evasão apresentado no quadro de avaliação interna, a instituição de ensino, informa, fls. 389 a 391, que através da equipe pedagógica e da coordenação do curso, tem utilizado inúmeras ações diárias, no sentido de reduzir o número de desistentes, As ações constituem em: contato direto com alunos que apresentam duas faltas consecutivas, para averiguação do motivo da ausência; sugestão e busca de estratégias de dinamização das aulas para que se tornem mais interessantes, produtivas e dialógicas; acompanhamento e reconhecimento da situação econômica e social de cada aluno do curso; busca constante de informações sobre os alunos e contato, no sentido de incentivá-los a retornarem ao ambiente escolar; proposta de alternativas de estudos paralelos, em contraturno, para aqueles que possuem deficit ou dificuldade de aprendizagem; auxílio social (transporte, alimentação encaminhamento médico e psicológico); encaminhamento dos alunos menores de 18 anos para o Programa de Evasão, através do FICA, para que o Conselho Tutelar faça a intermediação e retorno desses alunos para a escola.

Em relação ao Auto Termo da Vigilância Sanitária, a instituição de ensino justifica à fl. 375:

(...) Vimos por meio deste justificar que os laudos de desinsetização e desratização do estabelecimento, laudo do Corpo de Bombeiros e laudo da limpeza da caixa de água, foram apresentados e se encontram arquivados no estabelecimento. Informamos que foram construídas rampas e sanitários e mais algumas melhorias foram realizadas através da verba Escola Mais Acessível, que recebemos do Governo Federal. A tela de proteção para as janelas ainda não foram colocadas, estamos no aguardo da verba para realizar este serviço. Todos os dias têm sido feitas tanto a limpeza como a higienização dos mobiliários da cozinha, esclarecemos que a Vigilância Sanitária visitou a escola no período de greve, quando não havia funcionários para executar as tarefas rotineiras. As portas do balcão da cozinha já foram colocadas com recursos da PMF. Estamos aguardando verba do governo para realizarmos a reforma do depósito de material de limpeza. Já foram instalados os suportes de papel toalha e sabão líquido no lavatório de mãos. Já foram providenciadas lixeiras com tampo e pedal. A manutenção e limpeza do ginásio de esportes são realizadas semanalmente e a organização das demais dependências da escola é realizada diariamente. Quase todas as caneletas possuem proteção, aguardamos verba do governo para concluir.

PROCESSO Nº 797/18

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento, em desacordo com o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR. No entanto, justificou à fl. 409:

(...) A Diretora vem mui respeitosamente justificar a Vossa Senhoria que o atraso no processo de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade subsequente, foi devido à correria diária. A secretária perdeu o prazo do protocolado e com as mudanças de processo físico para on-line em outros processos não conseguimos a tempo a montagem dos documentos, porém foram tomadas medidas para isto não mais ocorrer.

Vale ressaltar que o Parecer CEE/CEMEP nº 126/16, de 16/03/16, concedeu a renovação do reconhecimento do curso pelo prazo de três anos, pela ausência do laudo da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

De acordo com a informação da instituição de ensino, o Certificado do Corpo de Bombeiros expirou em 24/08/18, com o processo em trâmite e as adequações solicitadas pela Vigilância Sanitária já foram concluídas. Porém, pela falta do laudo da Vigilância Sanitária a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 800 horas, período mínimo de integralização do curso de dois semestres letivos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Professor Francisco Lima da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 08/02/18 a 08/02/21, conforme as Deliberações nº 03/13 e 05/13–CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e a obtenção da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

PROCESSO Nº 797/18

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2019

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício